

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS BANCÁRIOS



1 OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, com instalação de agência bancária localizada em Rio Claro, com no mínimo 02 terminais de autoatendimento, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade.

1.2 Os serviços compreendem:

Processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados, bem como dos admitidos durante o prazo de execução do contrato, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, em caráter de exclusividade, com instalação de agência bancária localizada em Rio Claro, com no mínimo 02 terminais de autoatendimento, que realize todas as movimentações bancárias.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de operacionalizar a Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade, mediante o gerenciamento pelas áreas de Gestão de Pessoas e Financeiro do respectivo órgão público.

3 CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, será precedida de licitação pública, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar, em caráter de exclusividade, o serviço de processamento das contas salários dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, com isenção total de tarifas para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

Serviço	Quantidade
Serviços Bancários em regime de exclusividade para pagamento dos valores correspondentes a folha de pagamento de todos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, em número aproximado de 300 servidores, mediante crédito efetuado em conta salário, sem qualquer ônus ou custos (sejam de que naturezas forem) aos servidores, abrangendo todos os que já integram o quadro funcional e demais admitidos durante o prazo de execução do	01

contrato, com instalação de agência bancária localizada em Rio Claro, com no mínimo 02 terminais de autoatendimento, que realize todas as movimentações bancárias. A agência bancária e o(s) caixa(s) eletrônico(s) deverão ser instalados em local de fácil acesso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo o período de vigência de 60 (sessenta) meses.	
--	--

4.2 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores serão os correspondentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e todos os demais decorrentes/advindos da relação contratual existente com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

4.3 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras.

4.4 A instituição financeira vencedora do certame deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, com agência bancária.

- a) Um funcionário na área de gerência para o pleno atendimento e orientação;
- b) Grupo técnico de colaboradores suficiente para o atendimento de qualidade aos servidores.

4.5 A instituição financeira vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento, com exclusividade.

5 PRODUTOS E TARIFAS

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas.

5.2 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, de preferência antes de entrar em vigor.

5.3 EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

5.3.1 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas.

5.3.2 O crédito consignado em folha dar-se-á através de certificação de margem consignável emitido pela Gestão de Pessoas do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

6 INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Data do pagamento: último dia útil do mês.

6.2 Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em duas parcelas, sendo a primeira parcela a partir do mês de Janeiro e a segunda parcela no mês de Dezembro.

6.3 O valor ofertado deverá ser líquido, no valor mínimo inicial de R\$

6.4 Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.

7 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

7.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro adotará como critério a MAIOR OFERTA de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

8 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Promover a abertura de contas dos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da listagem fornecida pela CONTRATANTE, da qual constará o nome, o número de inscrição do CPF, a carteira de identidade e o endereço de cada servidor.

8.2 A instituição financeira contratada centralizará e processará os créditos provenientes da Folha de Pagamento gerada pela CONTRATANTE aos beneficiários, que atualmente representam aproximadamente 300 (trezentos) servidores, creditando em conta salário, autorizando ou efetivando a transferência dos valores a outras instituições financeiras daqueles beneficiários que optarem pela portabilidade, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, constando também que é de responsabilidade do vencedor do certame/contratado depositar os recursos dos detentores da portabilidade junto ao banco escolhido no mesmo dia em que depositados nas contas salários.

8.3 Caso a instituição contratada não possua agência bancária instalada no município de Rio Claro, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua instalação no centro do município, contados a partir da assinatura do contrato.

8.4 Instalar no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos para autoatendimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, que realize todas as movimentações bancárias.

8.5 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada.

8.6 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.7 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

8.8 Não haverá qualquer solidariedade entre o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo à CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.9 Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

8.10 A Instituição contratada deverá disponibilizar ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro softwares compartilhados ou cedidos para transferência dos créditos salariais.



8.11 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.



8.12 Não haverá cobrança de quaisquer tarifas e/ou emolumentos bancários sobre as contas mantidas em nome do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro e fundos e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato, inclusive em relação ao objeto da presente licitação.

8.13 O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a CONTRATANTE.

8.14 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro as informações necessárias.

8.15 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.16 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.17 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.18 O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.19 O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.20 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.21 Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

9.2 Fornecer à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, listagem com o nome, o número de inscrição do CPF, carteira de identidade e o endereço de cada servidor ativo, inativo, pensionista, estatutário, celetista e contratado do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

9.3 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

9.4 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.

9.5 Transferir para a instituição CONTRATADA, a totalidade dos salários dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, através de crédito em conta salário do servidor.



9.6 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

9.7 Disponibilizar os recursos suficientes destinados à realização de pagamentos referidos no item 9.2.

9.8 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

9.9 Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço prestado, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante.

10.2 Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

11 DA ESTIMATIVA

11.1 Valor Mínimo Estimado: R\$

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.